

**ATA DA 16ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

Aos dois dias de setembro de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Plenário do **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR**, no formato híbrido, na sede do CAU/BR, SEPS 3 3, SEPS, 3 Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar - Edifício General Alencastro - Brasília/DF, e na plataforma Teams via videoconferência. Sob a **presidência** da Presidente Nadia Somekh, os **conselheiros**: Daniela Bezerra Kipper (AC,) Heitor Antonio Maia da Silva (AL), Humberto Mauro Andrade Cruz (AP), Fabricio Lopes Santos (AM), Guivaldo D'Alexandria Baptista (BA), Márcio Rodrigo Coelho de Carvalho (CE), Rogério Markiewicz (DF), Emílio Caliman Terra (ES), Nilton de Lima Júnior (GO), Marcelo Machado Rodrigues (MA), José Afonso Botura Portocarrero (MT), Rubens Fernando Pereira de Camillo (MS), Eduardo Fajardo Soares (MG), Alice da Silva Rodrigues Rosas (PA), Camila Leal Costa (PB), Jeferson Dantas Navolar (PR), Roberto Salomão do Amaral e Melo (PE), José Gerardo da Fonseca Soares (PI), Maíra Rocha Mattos (RJ), André Felipe Moura Alves (RN), Ednezer Rodrigues Flores (RS), Ana Cristina Lima Barreiros da Silva (RO), Nikson Dias de Oliveira (RR), Daniela Pareja Garcia Sarmiento (SC), Ricardo Soares Mascarello (SE), Matozalém Sousa Santana (TO), Naia Alban Suarez (IES), a representante do **CEAU-CAU/BR** Eleonora Lisboa Mascia, a Ouvidora-Geral **ANA LATERZA** e a Secretária Geral da Mesa - Daniela Demartini. **1. Abertura:** A Presidente Nadia Somekh, às nove horas e trinta minutos do dia dois de setembro de dois mil e vinte e dois, iniciou a 16ª Plenária Extraordinária do CAU/BR. **2. Execução do Hino Nacional Brasileiro:** Presidente Nadia Somekh, pediu que todos ouvissem a execução do Hino Nacional Brasileiro. **3. Verificação da Pauta:** o conselheiro **EDNEZER FLORES** pediu que a Mesa acolhesse o Ofício que enviou à Presidência solicitando a revisão do artigo 24 do projeto de resolução que altera a Resolução nº 179. A presidente **NADIA SOMEKH** respondeu que o Ofício foi acolhido e que poderão fazer a votação novamente ao final da discussão do documento na reunião. **4. Comunicado Comissões, Ouvidoria e Colegiados: Colegiado das Entidades Nacionais de Arquitetos e Urbanistas (CEAU-CAU/BR)** não houve. **Comunicado da Presidência:** A presidente **NADIA SOMEKH** relatou que foi lançado o Edital de ATHIS e onze interessados foram contemplados em todo o país. Agradeceu à Comissão responsável pelo Edital pelo trabalho célere. Informou que esteve na exposição sobre Lina Bo Bardi no Instituto Italiano de Cultura de São Paulo. A exposição trata sobre o périplo que Lina Bo Bardi fez pela Itália com o fotógrafo Federico Patellani para retratar a destruição da Itália no período pós-guerra e sua reconstrução. Relatou que foi muito emocionante ver as mulheres trabalhando no processo de reconstrução da Itália e ver a preocupação da arquiteta com arquitetura popular e com os mais desfavorecidos. Relatou que participou de reunião plenária do CAU/SP e um dos conselheiros deu a ideia de buscar assinaturas para a agenda da Arquitetura e do Urbanismo. Ressaltou que o CAU irá coletar assinaturas dos candidatos para firmar o compromisso deles após as próximas eleições. Junto com a Assessoria de Comunicação está sendo trabalhada uma Carta pela Arquitetura e Urbanismo para envolver a sociedade nessa pauta, o CEAU também aderiu à proposta. Informou que o CAU/BR publicou a consulta pública sobre a tabela de honorários de serviços de arquitetura e urbanismo e parabenizou os envolvidos no trabalho. **5. Ordem do dia: 5.1. Projeto de Deliberação Plenária que aprova projeto de resolução que altera a Resolução CAU/BR nº 179/2019 que aprova o Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e do Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF); (Origem: Comissão Eleitoral Nacional, relator: conselheiro Matozalém Santana).** O conselheiro relator **MATUZALÉM SANTANA** iniciou a leitura do projeto de resolução a partir do último ponto lido na 15ª Reunião Plenária Extraordinária, **Capítulo V da Campanha Eleitoral, Seção O "Dos atos de campanha eleitoral". Art. 21, § 4º:** A coordenadora do CEAU **ELEONORA MASCI** retirou o destaque que havia solicitado neste item junto com os conselheiros Nilton de Lima e Daniela Sarmiento. Relatou que reconsiderou a questão do impulsionamento junto com o CEAU para que mantenha o texto onde toda a divulgação de conteúdo do material de campanha seja feita pelas chapas e o CAU continue focado na questão do processo eleitoral,

sem qualquer tipo de interferência na divulgação do material de campanha exclusivo das chapas. Relatou que retiraram a vedação do impulsionamento após conversas no CEAU e com os outros conselheiros que também solicitaram destaque neste item pois isso poderia criar uma situação que desse margem para pedido de impugnação de chapa nesse processo. Acreditam que os meios de coibir o abuso do poder econômico e distorções que possam gerar problemas no processo eleitoral não seriam via impulsionamento. O conselheiro **MARCELO MACHADO** opinou que o retirem a exclusividade de divulgação feita somente pelo CAU/BR e CAU/UF. A conselheira **DANIELA SARMENTO** relatou que no texto “*“Pelas redes sociais, com impulsionamento exclusivamente à divulgação do processo eleitoral”*” a palavra “exclusivamente” não está dando exclusividade para o CAU fazer o impulsionamento, mas no sentido de que o CAU se atenha ao processo eleitoral. O conselheiro **NILTON DE LIMA** reforçou que seria no sentido do impulsionamento do material de campanha seja feito pelas chapas e do Conselho só fazer impulsionamento do material do processo eleitoral e divulgação da eleição. O conselheiro relator **MATUZALÉM SANTANA** relatou que a CEN concorda com a inserção da proposta que detalha melhor e não veda a questão do impulsionamento por parte das chapas. Considerando que o texto complementar detalha mais a participação do CAU/BR e dos CAU/UF na divulgação do processo eleitoral para garantir a isonomia e ser mais equânime. O plenário também acatou a proposta dos conselheiros Nilton de Lima, Daniela Sarmiento e coordenadora do CEAU Eleonora Mascia de que “será admitido o impulsionamento de conteúdo para fins de divulgação de propaganda eleitoral. O CAU/BR e os CAU/UF farão a divulgação das eleições via suas redes sociais e meios de comunicação oficiais de forma equânime e isonômica: (1) pelas redes sociais, com impulsionamento, exclusivamente a divulgação de processo eleitoral; (2) por e-mail, divulgação do processo eleitoral e, em um único documento, materiais de todas as chapas concorrentes; (3) o material a ser divulgado deve ser padronizado de modo a que todas as chapas concorrentes tenham divulgação em equidade de condições”. **Art. 16:** o conselheiro relator **MATUZALÉM SANTANA** informou que foi apresentada proposta pela conselheira Camila Leal sobre o artigo. A conselheira **CAMILA LEAL** relatou que foi uma proposta construída pela Comissão Temporária de Raça, Equidade e Diversidade (CTRED) e pelas demais comissões dos estados similares que tratam da temática de equidade, gênero e afins. O objetivo é garantir ampliação de representatividade dentro dos Plenários. O conselheiro relator **MATUZALÉM SANTANA** relatou que a CEN recebeu a proposta e procuraram informações da composição das chapas na eleição anterior, onde entenderam que já ocorre, de forma espontânea, a composição de chapas com pessoas pertencentes dos grupos sugeridos pela conselheira Camila. Opinou que, para compor um Plenário de CAU/UF ou CAU/BR, as pessoas têm de ser selecionadas pelo perfil, comprometimento, desempenho e liderança que exercem. Apresentou uma pesquisa feita pelo CAU sobre a participação de homens e mulheres na profissão e no Conselho. Relatou o posicionamento da CEN de que a composição dos plenários tem como prerrogativa principal, outros quesitos, por isso entendem não ser pertinente impor um de cota na composição das chapas, pela dificuldade que isso vai trazer na composição e por que isso já está sendo contemplado. A conselheira **DANIELA SARMENTO** relatou que não entende a proposta como uma imposição, um momento de restrição, e sim, de marcar um posicionamento do CAU em favor e fortalecimento para que esse processo continue visibilizado e sempre estimulando a participação de todos e na sua diversidade. Os conselheiros **EDUARDO FAJARDO, EDNEZER FLORÍMAÍRA MATTOS, MARCELO MACHADO, HEITOR MAIA, ROBERTO SALOMÃO, JOSÉ GERARDO, MÁRCIO DE CARVALDO BAPTISTA, FABRÍCIO SANTOS, JOSÉ AFONSO PORTOCARRERO** coordenadora do CEAU **ELEONORA MASCIA** manifestaram suas opiniões. A ouvidora-geral **ANA LATERZA** apresentou dados complementares da pesquisa citada pelo conselheiro Matuzalém Santana. O conselheiro **JOSÉ GERARDO** sugeriu substituir o termo “obrigatório” para “recomendação”. O assessor jurídico **EDUARDO PAES** esclareceu que uma norma pode conter uma sugestão para que se atinja um objetivo de forma não obrigatória. O conselheiro relator **MATUZALÉM SANTANA** informou que a CEN acatou a sugestão do termo “orientar, assegurar” na sua proposta. **VOTAÇÃO: Art. 16** “As candidaturas ao cargo eletivo de conselheiro serão registradas desde que atendidas as condições de elegibilidade dos arts. 18 e 19, conforme o caso, e não incidentes as causas de inelegibilidade do art. 20”: proposta 1 (CEN com inclusão de recomendação para assegurar diversidade nas chapas): As candidaturas ao cargo eletivo de conselheiro serão registradas desde que atendidas as condições de elegibilidade dos arts. 18 e 19, conforme o caso, e não incidentes as causas de inelegibilidade do art. 20; proposta 2 (CTRED): A composição das chapas eleitorais de cada Estado da Federação e do Distrito Federal deverá assegurar, entre o primeiro terço dos membros titulares (vagas federal e estaduais), ao menos um dos seguintes critérios de representatividade: I – mulheres; II - pessoas pardas, pretas ou indígenas; III - pessoas LGBTQIA+; IV - pessoas com deficiência (PCD); V - pessoas com até 10 anos de formação; VI - pessoas com formação e/ou atuação no interior do

estado. § 1º Os critérios I, II, III e IV terão caráter auto declaratório. § 2º A cota de representatividade das chapas será cumprida quando, no primeiro terço dos membros titulares (vagas federal e estaduais): I – Até 3.000 (três mil) profissionais com registro ativo: for atendido no mínimo 1 (um) critério representativo de livre escolha; II – De 3.001 (três mil e um) a 9.000 (nove mil) profissionais com registro ativo: forem atendidos no mínimo 2 (dois) critérios representativos de livre escolha, não obrigatoriamente na mesma vaga; III – Acima de 9.000 (nove mil) profissionais com registro ativo: forem atendidos no mínimo 3 (três) critérios representativos de livre escolha não obrigatoriamente na mesma vaga; e 30% das vagas representarem ao menos 1 critério. A presidente **NADIA SOMEKH** fez a votação por chamada nominal. Aprovada a proposta 2 com 14 votos, proposta 1 com 11 votos, 02 abstenções, 00 impedimentos e 00 ausências. O conselheiro **ROGÉRIO MARKIEWICZ** declarou voto na proposta 2 e informou que foi feita consulta na reunião plenária do CAU/DF e, por unanimidade, o Plenário concordou com a proposta apresentada pela CTRED. O conselheiro sugeriu que futuramente a cota de mulheres seja alterada para no mínimo 50% no Regulamento Eleitoral. O conselheiro **RUBENS CAMILLO** declarou abstenção de voto informando que fez uma consulta ao CAU/MS a respeito do tema onde não houve manifestação tempestiva do Plenário do CAU/MS. A conselheira **ANA CRISTINA BARREIROS** declarou voto na proposta 1 informando que o tema foi discutido na reunião plenária do CAU/RO, houve depoimentos surpreendentes de colegas que têm lugar de fala sobre o tema, houve votação e foi decidido manter o Regulamento Eleitoral como está. A conselheira **DANIELA SARMENTO** relatou que ficou surpreendida com a qualidade do debate sobre o tema, é uma nova frente e oportunidade de ampliar os passos em relação à equidade no CAU. **Art. 89-A:** a conselheira **MAÍRA MATTO**s apresentou sua proposta de suprimir o artigo em função de uma prevalência da plataforma e da proposta política das chapas. A coordenadora do CEAU **ELEONORA MASCIA** relatou que o CEAU defende a manutenção do modelo atual e não a desvinculação da eleição do conselheiro(a) federal do restante dos eleitos para o conselho do CAU/UF. **VOTAÇÃO: Art. 89-A** “A votação para conselheiros de CAU/UF e para conselheiros do CAU/BR ocorrerá em cédulas independentes, mediante acesso único ao sistema de votação, votando-se primeiro para conselheiros de CAU/UF mediante escolha da respectiva chapa e, na sequência, para conselheiros do CAU/BR”: proposta 1 (CEN) “A votação para conselheiros de CAU/UF e para conselheiros do CAU/BR ocorrerá em cédulas independentes, mediante acesso único ao sistema de votação, votando-se primeiro para conselheiros de CAU/UF mediante escolha da respectiva chapa e, na sequência, para conselheiros do CAU/BR”; proposta 2 (conselheira Maíra) supressão do art. 89-A. A presidente **NADIA SOMEKH** fez a votação por chamada nominal. Aprovada a proposta 2 com 19 votos, proposta 1 com 08 votos, 00 abstenções, 00 impedimentos e 00 ausências. A conselheira **DANIELA SARMENTO** declarou voto na proposta 2 e reforçou seu apoio ao modelo atual, especialmente porque ele desafia os conselheiros ao entendimento e à construção das diversidades. Se não se está conseguindo ter coesão é preciso buscar outras ações para fortalecer esse processo. **Art. 48:** o conselheiro relator **MATOSALÉM SANTANA** relatou que o conselheiro Valter Caldana encaminhou uma mensagem pedindo para retirar todos os destaques feitos por ele com a observação de que fosse assegurado que os coordenadores de IES fossem arquitetos. Explicou que isso já ocorre, pois somente coordenadores de cursos de IES que são arquitetos que participam do processo eleitoral para representante de IES. **Art. 84, 85 e inciso I do art. 85:** a coordenadora do CEAU **ELEONORA MASCIA** retirou seus destaques. **Art. 34 e 35:** a conselheira **CAMILA LEA** retirou seu destaque. **Art. 37, § 3º:** “§ 3º Os assessores técnicos a que se refere o inciso I do caput atuarão em regime de dedicação exclusiva à CEN-CAU/BR durante a vigência da respectiva designação”. Aprovada por aclamação a retirada do termo “dedicação exclusiva” e inclusão do termo “assessorando”. Com isso, ficou “§ 3º Os assessores técnicos a que se refere o inciso I do caput atuarão assessorando a CEN-CAU/BR durante a vigência da respectiva designação”. **Art. 43:** o assessor jurídico **EDUARDO PAES** explicou que pela lei do CAU não há elementos para limitar o número de conselheiros dos Plenários. A não ser que o Plenário do CAU/BR proceda uma interpretação que busque fundamentos em alguns princípios como da economicidade e razoabilidade, mas isso pode ser objeto de questionamento judicial. O conselheiro **HEITOR MAIA** sugeriu que seja elaborado parecer jurídico estabelecendo um teto do número de conselheiros com base no limite que a Constituição Federal prevê para o número de parlamentares no Congresso Nacional e com base no princípio da razoabilidade. A presidente **NADIA SOMEKH** relatou que essa construção jurídica não será feita nesta reunião. **Art. 46, § 3º-A:** o conselheiro relator **MATOSALÉM SANTANA** relatou a proposta da CEN que diz respeito a nomear o pré-candidato à presidência na apresentação da chapa. A coordenadora do CEAU **ELEONORA MASCIA** apresentou a posição do CEAU pela manutenção da regra atual, onde é feita a composição do plenário primeiro, com a indicação das chapas e, após a eleição dos conselheiros, o respectivo plenário escolhe o presidente do CAU/UF. **VOTAÇÃO: Art. 46, § 3º-A:** O candidato a

conselheiro titular informado na primeira posição da lista ordenada (inciso IV-A do caput), caso eleito, será o candidato da respectiva chapa que concorrerá às eleições para presidente do CAU/UF. Proposta 1 (CEN): O candidato a conselheiro titular informado na primeira posição da lista ordenada (inciso IV-A do caput), caso eleito, será o candidato da respectiva chapa que concorrerá às eleições para presidente do CAU/UF; proposta 2 (conselheira Máira e coordenadora do CEAU Eleonora): supressão do § 3º-A do art. 46. A presidente **NADIA SOMEKH** fez a votação por chamada nominal. Aprovada a proposta 2 com 14 votos, proposta 1 com 09 votos, 00 abstenções, 00 impedimentos e 04 ausências. **Art. 50**: o conselheiro relator **MATUZALÉM SANTANA** relatou que o conselheiro Valter Caldana retirou seu destaque. **Art. 74**: a conselheira **CAMILA LEAL** relatou que seu destaque era no sentido de gerar uma reflexão sobre punições, mas não tem uma proposta definida para apresentar. **Art. 87**: o conselheiro relator **MATUZALÉM SANTANA** relatou que solicitou o destaque para corrigir a redação para “Os arquitetos e urbanistas eleitores deverão acessar o ambiente do sistema de votação para registro do voto” para garantir a segurança de que não seja uma senha já utilizada no SICCAU. Informou que houve uma tratativa da CEN com os órgãos da Justiça Eleitoral onde estes falaram que disponibilizam gratuitamente um sistema de votação online, já testado no Judiciário Brasileiro. E, numa reunião com a área de TI do CAU/BR, houve uma convergência de que o sistema tem todos os requisitos de segurança necessários. Informou ainda que houveram desconfianças sobre o sistema de votação no SICCAU na última eleição, onde CAU/DF inclusive contratou uma empresa de auditoria que apresentou relatório com parecer que o acesso às senhas do SICCAU é frágil. Por isso, o encaminhamento da CEN em procurar sistemas federais. Explicou ainda que para disponibilização do sistema eleitoral federal só precisa haver uma formalização de termo de cooperação técnica, até porque não coincidirá com nenhum momento eleitoral que exija dispêndio da parte deles. A conselheira **CAMILA LEAL** relatou que o texto todo da resolução será revisado e pontuou para que, sempre que possível, seja utilizada linguagem neutra. **Art. 92**: a coordenadora do CEAU **ELEONORA MASCIA** relatou que o destaque era uma dúvida e perguntou se é um documento ou um valor agregado à anuidade do profissional. O conselheiro relator **MATUZALÉM SANTANA** respondeu que é um documento de cobrança separado do documento do valor de anuidade. **Art. 110-A**: o conselheiro relator **MATUZALÉM SANTANA** relatou que o conselheiro Valter Caldana retirou seu destaque. **Art. 118**: o conselheiro relator **MATUZALÉM SANTANA** fez um esclarecimento sobre eleição indireta citando o exemplo de recomposição de Plenário ocorrida no CAU/RN e citou que seria uma forma de resolver esse tipo de situação. O conselheiro **EDNEZER FLORES** relatou que isso foi discutido na COA-CAU/BR e foi salutar a solução trazida pela CEN. **Art. 139**: a coordenadora do CEAU **ELEONORA MASCIA** perguntou sobre a atualização para base dos eleitores do colégio eleitoral. O conselheiro relator **MATUZALÉM SANTANA** respondeu que a proposta da CEN se trata de que a campanha para atualização dos dados profissionais seja no primeiro mês do ano em que se realizarem as eleições. O conselheiro **EDNEZER FLORES** pontuou a importância de ter um instrumento de extinção, por exemplo, de registro de óbitos. A conselheira **MAÍRA MATTOS** relatou que a CPFI-CAU/BR tem um projeto sobre atualização dos dados cadastrais, inclusive com a questão da cobrança de dívida ativa. O conselheiro **MÁRCIO CARVALHO** sugeriu que seja contratado o serviço do DATAPREV para atualizar nos sistemas do CAU os profissionais que faleceram. **Art. 24, caput**: o conselheiro **EDNEZER FLORES** relatou que enviou Ofício à Presidência do CAU/BR solicitando a revisão do artigo. A presidente **NADIA SOMEKH** respondeu que vão acatar a proposta do conselheiro. o conselheiro **EDNEZER FLORES** fez a leitura do Ofício com a sugestão pela manutenção do texto original “é vedado o uso de símbolos ou marcas que identifiquem pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, em campanha ou material publicitário, exceto as de entidades exclusivas de arquitetos e urbanistas” ou com uma redação mais ajustada ao que foi proposto “vedado o uso de símbolos ou marcas que identifiquem pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, em campanha ou material publicitário, exceto as de entidades exclusivas de arquitetos e urbanistas e de pessoas jurídicas majoritariamente compostas por arquitetos e urbanistas em sua composição societária”. A coordenadora do CEAU **ELEONORA MASCIA** relatou o posicionamento do CEAU de que pudesse ser divulgado o apoio. O conselheiro **JEFERSON NAVOLAR** relatou que sua intenção, em todas as suas manifestações, era de garantir a participação das entidades e, neste sentido, a proposição foi acatada por votação no Plenário. Os conselheiros **MARCELO MACHADO, EDUARDO FAJARDO, CAMILA LEAL, ROBERTO SALOMÃO, MAÍRA MATTOZ, DANIELA SARMENTO, RICARDO MASCARELLO** e **EDNEZER FLORES** manifestaram suas opiniões. O conselheiro relator **MATUZALÉM SANTANA** citou a proposta da CEN de vedar qualquer tipo de manifestação por parte das chapas de apoios declarados externos e relatou que retomar a discussão depois de encerrada a sua votação, no caso realizada na reunião plenária anterior, é um descumprimento do regimento interno. **VOTAÇÃO**: a presidente **NADIA SOMEKH** abriu votação por

chamada nominal sobre o Plenário acatar o pedido do conselheiro Ednezer Flores de revisar o art. 24. Foi aprovada a solicitação do Conselheiro Ednezer Flores de reabrir a discussão e votação do art. 24 com 10 votos a favor, 9 votos contrários, 08 abstenções, 00 impedimentos e 00 ausências. O conselheiro **MARCELO MACHADO** declarou voto contrário relatando que a reabertura da discussão do art. 24 representa uma quebra do disposto no Regimento Interno do CAU. A conselheira **ALICE ROSAS** declarou voto contrário por considerar a reabertura de item já discutido e votado um processo antidemocrático, por não se aceitar democraticamente o que foi decidido pelo Plenário. O conselheiro **ROBERTO SALOMÃO** declarou voto contrário em respeito ao regimento do CAU e da dignidade do Colegiado. A conselheira **DANIELA SARMENTO** declarou voto favorável por entender que o processo do Regulamento Eleitoral está em construção e que está votando numa solução metodológica. O conselheiro **EDNEZER FLORES** apresentou a proposta. O conselheiro relator **MATUZALÉM SANTANA** relatou que a CEN segue com a proposta do conselheiro Jeferson Navolar. **VOTAÇÃO: Art. 24, caput: proposta 1 (conselheiro Ednezer):** “É vedado o uso de símbolos ou marcas que identifiquem pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, em campanha ou material publicitário, exceto as de entidades exclusivas de arquitetos e urbanistas”; **proposta 2 (conselheiro Jeferson e coordenadora do CEAU Eleonora):** “Será admitido o apoio a uma candidatura através de símbolos ou marcas que identifiquem pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado em propaganda eleitoral ou material publicitário da chapa desde que devidamente aprovado pelos respectivos responsáveis apoiadores”; e **proposta 3 (conselheiro Portocarrero):** “É vedado o uso de símbolos ou marcas que identifiquem pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, em campanha ou material publicitário.”. A presidente **NADIA SOMEKH** fez a votação por chamada nominal. Aprovada a **proposta 2** com 12 votos, proposta 1 com 09 votos, proposta 3 com 01 voto, 03 abstenções, 00 impedimentos e 02 ausências. O conselheiro relator **MATUZALÉM SANTANA** relatou que enviará declaração de voto por escrito. **Eleição para representante das IES (vários dispositivos):** O conselheiro **JOSÉ AFONSO PORTOCARRERO** apresentou uma proposta de que os coordenadores de curso de Arquitetura e Urbanismo elejam um delegado por estado, para então os delegados elegerem o representante das Instituições de Ensino Superior. Os conselheiros **NAIA SUAREZ, HUMBERTO MAURO, DANIE KIPPER, HEITOR MAIA, DANIELA SARMENTO, MARCELO MACHADO** festejaram suas opiniões. A conselheira **MAÍRA MATTOS** sugeriu que a figura do delegado estadual seja melhor definida. Que seja delineado como será a atuação dele e qual seu papel após as eleições. Sugeriu também que o debate sobre o tema seja ampliado para outras instâncias como os CAU/UF, o Fórum de Presidentes e as IES. O conselheiro **VALTER CALDANA** sugeriu que a eleição do representante das IES seja feita de forma direta. O conselheiro **RICARDO MASCARELLO** sugeriu que a proposta do Conselheiro José Portocarrero de ter um representante das IES em cada chapa estadual seja discutida. **VOTAÇÃO: Proposta 1 (redação original da CEN):** eleição do representante das IES feita pelo voto direto dos coordenadores de curso de Arquitetura e Urbanismo; **proposta 2 (conselheiro Portocarrero):** os coordenadores de curso de Arquitetura e Urbanismo elegerão um delegado por estado, para então os delegados elegerem o representante das IES. A presidente **NADIA SOMEKH** fez a votação por chamada nominal. Aprovada a **proposta 1** com 14 votos (com voto de desempate da Presidente Nadia Somekh), proposta 2 com 13 votos, 00 abstenções, 00 impedimentos e 01 ausências. A conselheira **CAMILA LEA** declarou voto na proposta 1 e relatou que considera a proposta 2 super interessante, mas precisa ser discutida com mais calma e envolvendo outras instâncias. A conselheira **MAÍRA MATTOS** declarou voto na proposta 1 e relatou a importância de ampliar o debate e voltar a discutir o tema em um momento oportuno. A conselheira **DANIELA SARMENTO** declarou voto na proposta 1 e relatou que entende o mérito da proposta 2, mas precisa ser amadurecida e amplamente discutida. O conselheiro **RICARDO MASCARELLO** declarou voto na proposta 1, pois a proposta 2 tem que ter um aprofundamento maior. O conselheiro relator **MATUZALÉM SANTANA** fez a leitura da Deliberação Plenária. A presidente **NADIA SOMEKH** abriu a votação por chamada nominal. A Deliberação Plenária DPEBR nº 0016-01/2022 foi aprovada com 24 votos a favor, 01 contrário, 00 abstenções, 00 impedimentos e 02 ausências. O conselheiro **EDNEZER FLORES** declarou voto contrário, pois sua solicitação não foi acatada pelo Plenário. **6. Encerramento:** A Presidente Nadia Somekh encerrou a reunião às dezenove horas do dia dois de setembro de dois mil e vinte e dois.

Nadia Somekh
Presidente do CAU/BR

Daniela Demartini
Secretária-Geral da Mesa do CAU/BR

135ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Daniela Bezerra Kipper				X
AL	Heitor Antonio Maia da Silva Dores	X			
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz	X			
AM	Kleyton Marinho da Silva				X
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	X			
CE	Márcio Rodrigo Coelho de Carvalho			X	
DF	Raul Wanderley Gradim			X	
ES	Giedre Ezer da Silva Maia			X	
GO	Nilton de Lima Júnior	X			
MA	Marcelo Machado Rodrigues				X
MT	José Afonso Botura Portocarrero	X			
MS	Rubens Fernando Pereira de Camillo	X			
MG	Eduardo Fajardo Soares	X			
PA	Alice da Silva Rodrigues Rosas	X			
PB	Camila Leal Costa	X			
PR	Nestor Dalmina			X	
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo	X			
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
RJ	Maíra Rocha Mattos	X			
RN	Patrícia Silva Luz de Macedo	X			
RS	Ednezer Rodrigues Flores	X			
RO	Ana Cristina Lima Barreiros da Silva	X			
RR	Luiz Afonso Maciel de Melo	Ausência Justificada			
SC	Daniela Pareja Garcia Sarmiento	X			
SP	Nadia Somekh	-	-	-	-
SE	Ricardo Soares Mascarello	X			
TO	Matozalém Sousa Santana	X			
IES	Naia Alban Suarez				X

Histórico da votação:

Reunião Plenária Ordinária Nº 135/2023

Data: 13/4/2023

Matéria em votação: Aprovação da Ata da 16ª Reunião Plenária Extraordinária.

Resultado da votação: Sim (18) Não (0) Abstencões (04) Ausências (05) Impedimento (0)

Total de votos (22)

Ocorrências:

Secretária: Daniela Demartini Condutora dos trabalhos (Presidente): Nadia Somekh

ANEXO DA ATA DA 16ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

16ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CAU/BR

Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Daniela Bezerra Kipper	X			
AL	Heitor Antonio Maia da Silva Dores	X			
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz	X			
AM	Fabricio Lopes Santos	X			

BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	X			
CE	Márcio Rodrigo Coelho de Carvalho	X			
DF	Rogério Markiewicz	X			
ES	Emílio Caliman Terra	X			
GO	Nilton de Lima Júnior	X			
MA	Marcelo Machado Rodrigues	X			
MT	José Afonso Botura Portocarrero	X			
MS	Rubens Fernando Pereira de Camillo	X			
MG	Eduardo Fajardo Soares	X			
PA	Alice da Silva Rodrigues Rosas				X
PB	Camila Leal Costa	X			
PR	Jeferson Dantas Navolar	X			
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo	X			
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
RJ	Máira Rocha Mattos	X			
RN	André Felipe Moura Alves	X			
RS	Ednezer Rodrigues Flores		X		
RO	Ana Cristina Lima Barreiros da Silva	X			
RR	Nikson Dias de Oliveira				X
SC	Daniela Pareja Garcia Sarmento	X			
SP	Nadia Somekh	-	-	-	-
SE	Ricardo Soares Mascarello	X			
TO	Matozalém Sousa Santana	X			
IES	Naia Alban Suarez	X			

Histórico da votação:

Reunião Plenária Extraordinária N° 16/2022

Data: 2/9/2022

Matéria em votação: 5.1. Projeto de Deliberação Plenária que aprova projeto de resolução que altera a Resolução CAU/BR nº 179/2019.

Resultado da votação: Sim (24) Não (01) Abstenções (0) Ausências (02) Impedimento (0)

Total de votos (25)

Ocorrências:

Secretária: Daniela Demartini **Condutora dos trabalhos** (Presidente): Nadia Somekh

16ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CAU/BR

Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		1	2	Abst.	Ausência
AC	Daniela Bezerra Kipper		X		
AL	Heitor Antonio Maia da Silva Dores	X			
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz			X	
AM	Fabricio Lopes Santos	X			
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista		X		
CE	Márcio Rodrigo Coelho de Carvalho		X		
DF	Rogério Markiewicz		X		
ES	Emílio Caliman Terra	X			
GO	Nilton de Lima Júnior		X		
MA	Marcelo Machado Rodrigues	X			
MT	José Afonso Botura Portocarrero	X			
MS	Rubens Fernando Pereira de Camillo			X	
MG	Eduardo Fajardo Soares	X			
PA	Alice da Silva Rodrigues Rosas		X		
PB	Camila Leal Costa		X		
PR	Jeferson Dantas Navolar		X		
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo	X			
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
RJ	Maíra Rocha Mattos		X		
RN	André Felipe Moura Alves		X		
RS	Ednezer Rodrigues Flores		X		
RO	Ana Cristina Lima Barreiros da Silva	X			
RR	Nikson Dias de Oliveira	X			
SC	Daniela Pareja Garcia Sarmento		X		
SP	Nadia Somekh	-	-	-	-
SE	Ricardo Soares Mascarello		X		
TO	Matozalém Sousa Santana	X			
IES	Naia Alban Suarez		X		

Histórico da votação:**Reunião Plenária Extraordinária N° 16/2022****Data: 2/9/2022****Matéria em votação:** Projeto de resolução que altera a Resolução CAU/BR nº 179/2019: Reserva de vaga segundo critérios de representatividade.**Resultado da votação: 1** - Incluir os critérios de representatividade como recomendação à composição das chapas (11) **2** – Reserva de vaga na composição das chapas, segundo critérios de representatividade (14) **Abstenções** (2) **Ausências** (0) **Impedimento** (0)**Total de votos** (27) **Ocorrências:****Secretária:** Daniela Demartini **Condutora dos trabalhos** (Presidente): Nadia Somekh

16ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CAU/BR

Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Daniela Bezerra Kipper	X			
AL	Heitor Antonio Maia da Silva Dores		X		
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz	X			

AM	Fabricio Lopes Santos			X	
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista			X	
CE	Márcio Rodrigo Coelho de Carvalho			X	
DF	Rogério Markiewicz		X		
ES	Emílio Caliman Terra			X	
GO	Nilton de Lima Júnior	X			
MA	Marcelo Machado Rodrigues		X		
MT	José Afonso Botura Portocarrero		X		
MS	Rubens Fernando Pereira de Camillo	X			
MG	Eduardo Fajardo Soares	X			
PA	Alice da Silva Rodrigues Rosas		X		
PB	Camila Leal Costa	X			
PR	Jeferson Dantas Navolar			X	
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo		X		
PI	José Gerardo da Fonseca Soares		X		
RJ	Maíra Rocha Mattos	X			
RN	André Felipe Moura Alves			X	
RS	Ednezer Rodrigues Flores	X			
RO	Ana Cristina Lima Barreiros da Silva			X	
RR	Nikson Dias de Oliveira		X		
SC	Daniela Pareja Garcia Sarmento	X			
SP	Nadia Somekh	-	-	-	-
SE	Ricardo Soares Mascarello	X			
TO	Matozalém Sousa Santana		X		
IES	Naia Alban Suarez			X	

Histórico da votação:

Reunião Plenária Extraordinária N° 16/2022

Data: 2/9/2022

Matéria em votação: Projeto de resolução que altera a Resolução CAU/BR nº 179/2019: reabrir a votação da matéria "Utilização de símbolos ou marcas que identifiquem pessoas jurídicas em propaganda eleitoral" realizada na 15ª Reunião Plenária Extraordinária.

Resultado da votação: Sim (10) Não (9) Abstenções (8) Ausências (0) Impedimento (0)

Total de votos (27)

Ocorrências:

Secretária: Daniela Demartini Condutora dos trabalhos (Presidente): Nadia Somekh

**16ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CAU/BR -
Folha de Votação**

UF	Conselheiro	Votação				
		1	2	3	Abst.	Ausência
AC	Daniela Bezerra Kipper				X	
AL	Heitor Antonio Maia da Silva Dores		X			
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz		X			
AM	Fabricio Lopes Santos		X			
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista		X			
CE	Márcio Rodrigo Coelho de Carvalho				X	
DF	Rogério Markiewicz		X			
ES	Emílio Caliman Terra		X			
GO	Nilton de Lima Júnior	X				
MA	Marcelo Machado Rodrigues		X			

MT	José Afonso Botura Portocarrero			X		
MS	Rubens Fernando Pereira de Camillo	X				
MG	Eduardo Fajardo Soares	X				
PA	Alice da Silva Rodrigues Rosas					X
PB	Camila Leal Costa	X				
PR	Jeferson Dantas Navolar		X			
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo		X			
PI	José Gerardo da Fonseca Soares		X			
RJ	Maíra Rocha Mattos	X				
RN	André Felipe Moura Alves					X
RS	Ednezer Rodrigues Flores	X				
RO	Ana Cristina Lima Barreiros da Silva				X	
RR	Nikson Dias de Oliveira		X			
SC	Daniela Pareja Garcia Sarmiento	X				
SP	Nadia Somekh	-	-	-	-	-
SE	Ricardo Soares Mascarello	X				
TO	Matozalém Sousa Santana		X			
IES	Naia Alban Suarez	X				

Histórico da votação:

Reunião Plenária Extraordinária N° 16/2022

Data: 2/9/2022

Matéria em votação: Projeto de resolução que altera a Resolução CAU/BR nº 179/2019: Utilização de símbolos ou marcas que identifiquem pessoas jurídicas em propaganda eleitoral.

Resultado da votação: 1 - Manutenção da redação vigente do art. 24 (09) 2- “Será admitido o apoio a uma candidatura através de símbolos ou marcas que identifiquem pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado em propaganda eleitoral ou material publicitário da chapa desde que devidamente aprovado pelos respectivos responsáveis apoiadores” (12) 3 – “É vedado o uso de símbolos ou marcas que identifiquem pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado em propaganda eleitoral ou material publicitário” (01) **Abstencões** (03) **Ausências** (02) **Impedimento** (0) **Total de votos** (25) **Ocorrências:**

Secretária: Daniela Demartini **Condutora dos trabalhos** (Presidente): Nadia Somekh

16ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CAU/BR -
Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		1	2	Abst.	Ausência
AC	Daniela Bezerra Kipper	X			
AL	Heitor Antonio Maia da Silva Dores		X		
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz		X		
AM	Fabricio Lopes Santos		X		
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	X			
CE	Márcio Rodrigo Coelho de Carvalho	X			
DF	Rogério Markiewicz		X		
ES	Emílio Caliman Terra		X		
GO	Nilton de Lima Júnior		X		
MA	Marcelo Machado Rodrigues		X		
MT	José Afonso Botura Portocarrero		X		
MS	Rubens Fernando Pereira de Camillo	X			
MG	Eduardo Fajardo Soares	X			
PA	Alice da Silva Rodrigues Rosas				X
PB	Camila Leal Costa	X			
PR	Jeferson Dantas Navolar	X			
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo		X		

PI	José Gerardo da Fonseca Soares		X		
RJ	Maíra Rocha Mattos	X			
RN	André Felipe Moura Alves	X			
RS	Ednezer Rodrigues Flores	X			
RO	Ana Cristina Lima Barreiros da Silva		X		
RR	Nikson Dias de Oliveira		X		
SC	Daniela Pareja Garcia Sarmento	X			
SP	Nadia Somekh	X*			
SE	Ricardo Soares Mascarello	X			
TO	Matozalém Sousa Santana		X		
IES	Naia Alban Suarez	X			

Histórico da votação:

Reunião Plenária Extraordinária N° 16/2022

Data: 2/9/2022

Matéria em votação: Projeto de resolução que altera a Resolução CAU/BR nº 179/2019: Eleição para conselheiros representantes de IES (alteração da composição do Colégio Eleitoral e de requisitos para candidatura).

Resultado da votação: 1 – Manutenção da redação vigente (14) 2 - Alteração da composição do Colégio Eleitoral e de requisitos para candidatura (13) **Abstenções** (0) **Ausências** (01) **Impedimento** (0)

Total de votos (27)

Ocorrências: Voto de desempate da Presidente do CAU/BR (Art. 76, §4º do Regimento Interno do CAU/BR).

Secretária: Daniela Demartini **Condutora dos trabalhos** (Presidente): Nadia Somekh

16ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CAU/BR -

Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		1	2	Abst.	Ausência
AC	Daniela Bezerra Kipper		X		
AL	Heitor Antonio Maia da Silva Dores	X			
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz	X			
AM	Fabricio Lopes Santos	X			
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista		X		
CE	Márcio Rodrigo Coelho de Carvalho		X		
DF	Rogério Markiewicz		X		
ES	Emílio Caliman Terra	X			
GO	Nilton de Lima Júnior		X		
MA	Marcelo Machado Rodrigues				X
MT	José Afonso Botura Portocarrero		X		
MS	Rubens Fernando Pereira de Camillo	X			
MG	Eduardo Fajardo Soares				X
PA	Alice da Silva Rodrigues Rosas		X		
PB	Camila Leal Costa		X		
PR	Jeferson Dantas Navolar		X		
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo	X			
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
RJ	Maíra Rocha Mattos		X		
RN	André Felipe Moura Alves				X
RS	Ednezer Rodrigues Flores		X		
RO	Ana Cristina Lima Barreiros da Silva				X
RR	Nikson Dias de Oliveira	X			
SC	Daniela Pareja Garcia Sarmento		X		
SP	Nadia Somekh	-	-	-	-

SE	Ricardo Soares Mascarello		X		
TO	Matozalém Sousa Santana	X			
IES	Naia Alban Suarez		X		

Histórico da votação:

Reunião Plenária Extraordinária N° 16/2022

Data: 2/9/2022

Matéria em votação: Projeto de resolução que altera a Resolução CAU/BR nº 179/2019: Indicação de pré-candidato a presidente de CAU/UF.

Resultado da votação: 1- “O candidato a conselheiro titular informado na primeira posição da lista ordenada, caso eleito, será o candidato da respectiva chapa que concorrerá às eleições para presidente do CAU/UF” (09) 2- Sem indicação de pré-candidato a presidente de CAU/UF (14) **Abstenções** (0) **Ausências** (04) **Impedimento** (0) **Total de votos** (23)

Ocorrências:

Secretária: Daniela Demartini **Condutora dos trabalhos** (Presidente): Nadia Somekh

16ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CAU/BR
Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Daniela Bezerra Kipper		X		
AL	Heitor Antonio Maia da Silva Dores	X			
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz		X		
AM	Fabricio Lopes Santos	X			
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista		X		
CE	Márcio Rodrigo Coelho de Carvalho		X		
DF	Rogério Markiewicz		X		
ES	Emílio Caliman Terra	X			
GO	Nilton de Lima Júnior		X		
MA	Marcelo Machado Rodrigues		X		
MT	José Afonso Botura Portocarrero	X			
MS	Rubens Fernando Pereira de Camillo		X		
MG	Eduardo Fajardo Soares		X		
PA	Alice da Silva Rodrigues Rosas		X		
PB	Camila Leal Costa		X		
PR	Jeferson Dantas Navolar		X		
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo	X			
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
RJ	Maíra Rocha Mattos		X		
RN	André Felipe Moura Alves		X		
RS	Ednezer Rodrigues Flores		X		
RO	Ana Cristina Lima Barreiros da Silva		X		
RR	Nikson Dias de Oliveira	X			
SC	Daniela Pareja Garcia Sarmento		X		
SP	Nadia Somekh	-	-	-	-
SE	Ricardo Soares Mascarello		X		
TO	Matozalém Sousa Santana	X			
IES	Naia Alban Suarez		X		

Histórico da votação:

Reunião Plenária Extraordinária N° 16/2022

Data: 2/9/2022

Matéria em votação: Projeto de resolução que altera a Resolução CAU/BR nº 179/2019: Votação para conselheiro federal.

Resultado da votação: 1- Votação para conselheiro federal desvinculada da votação da respectiva chapa no CAU/UF (08) 2 – Manutenção da redação vigente (19) **Abstenções (0) Ausências (0) Impedimento (0) Total de votos (27)**

Ocorrências:

Secretária: Daniela Demartini **Condutora dos trabalhos (Presidente):** Nadia Somekh



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA DEMARTINI DE MORAIS, Secretário(a) Geral de Mesa**, em 25/07/2023, às 11:15, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **NADIA SOMEKH, Presidente CAU/BR**, em 25/07/2023, às 17:03, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **77BF8F20** e informando o identificador **0030307**.